LEI Nº 795/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, reposição salarial no percentual de 4,86 % (quatro vírgula oitenta e seis por cento) referente ao INPC do período de abril/2007 a fevereiro/2008 e 3,14% (três vírgula quatorze por cento) de reajuste salarial, totalizando 8,00 % (oito por cento).

Art. 2º - O percentual será aplicado sobre os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos dos Anexos V a XXXII da Lei nº. 714 de 21/06/05 que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município; sobre os Anexos V e X da Lei nº. 697 de 29/06/04 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho; sobre os Anexos III da Lei nº. 657 de 23/10/02, alterada pela Lei nº. 742/06 de 30/10/06 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho, e sobre os Anexos II e III da Lei nº. 681 de 30/12/03 dos Cargos Comissionados, atualizados pela Lei Municipal nº. 755, de 29/05/2007.

Art. 3º - Os efeitos financeiros vigorarão a partir da 01 de abril de 2.008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos trinta e um dia do mês de março de dois mil e oito.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 04/04/08 pg 13